**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

**Edital n.º 001/2016**

*Dispõe sobre a abertura de prazo para protocolo de projetos artísticos e culturais disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo a Cultura, e dá outras providências.*

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 3240/97, e ainda, em conformidade com a Lei

3473/2000, e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos, a serem celebrados através da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, por intermédio da Fundação Cultural de Itajaí;

**RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública de projetos culturais a serem celebrados através da Lei de Incentivo a Cultura.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas que abrangerá as seguintes áreas (Decreto 8466/2007, artigo 2º):

a) Música

1

b) Dança c) Teatro d) Circo

e) Audiovisual f) Artes visuais g) Literatura

h) Acervo do Patrimônio

i) Museus, Bibliotecas e Centros Culturais j) Arte Popular

**1.2.** O mecanismo de incentivo à arte e à cultura, no âmbito municipal, instituído através da Lei [3.473,](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/forpgs/showingimg.pl?&number=3473&year=2000&typ=o&city=ItajaÃ­&state=SC&est=) de 11 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº [4.467 d](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/forpgs/showingimg.pl?&number=4467&year=2005&typ=o&city=ItajaÃ­&state=SC&est=)e 28 de novembro de 2005, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos:

I - Promover a circulação de bens culturais em Itajaí;

II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;

III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;

IV - Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial de Itajaí;

V - Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;

VI - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda

**2. DOS PROJETOS**

**2.1.** Cada pessoa poderá inscrever-se apenas para 01 (um) projeto para a avaliação da CITAC.

2

**2.2.** Os projetos culturais serão apresentados à Fundação Cultural de Itajaí pelos produtores culturais, capacitando-os a receber recursos de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o limite de 30% (trinta por cento) do imposto devido, mediante emissão de Certificado de Enquadramento.

**2.3.** Aos membros da Comissão (CITAC), e aos servidores da Fundação de Cultura de Itajaí, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de seu mandato, até seis meses após.

**2.4**. Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à Comissão, explicitando os objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos.

**2.5.** Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação será feito através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

**2.6**. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, posteriormente, no âmbito do Município, devendo constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí e logomarca do patrocinador caso este não se oponha.

**2.7.** Os produtores poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento).

**2.8.** O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do artigo 1º do Decreto 10.416 de 8 de dezembro de 2014, observado o regime de cotas:

I – 04 cotas de R$ 5.000,00

II – 20 cotas de R$ 10.000,00

III – 20 cotas R$ 15.000,00

IV – 13 cotas de R$ 20.000,00

3

V – 6 cotas de R$ 30.000,00

VI – 6 cotas de R$ 40.000,00

**2.8.1.** Será reservado o valor de R$100.000,00, a ser destinado exclusivamente àqueles que nunca foram contemplados com os recursos a que se refere a Lei Municipal de Incentivo a Cultura, com a seguinte distribuição:

I – 4 cotas de R$ 15.000,00

II – 4 cotas de R$ 10.000,00

**3. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS:**

**3.1.** O produtor deverá preencher, em duas vias, o Formulário de Apresentação de Projetos Culturais - FAPAC, fornecido pela Fundação Cultural de Itajaí, acompanhado da seguinte documentação:

I - **se pessoa jurídica de direito público:**

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos;

b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

c) cópia autenticada do termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;

d) relatório de atividades culturais ou artísticas da instituição nos últimos 2 (dois)

anos;

e) original da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais,

comprovando a participação no Fórum realizado nos dias 19 e 20 de outubro, dos projetos aprovados no ano de 2014.

4

II - **se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:**

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos;

b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

c) cópia autenticada da ata de constituição da diretoria atual da instituição;

d) cópia autenticada dos estatutos da instituição;

e) relatório das atividades culturais da instituição nos últimos 2 (dois) anos;

f) original da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

g) Certificado expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, comprovando a participação no Fórum realizado nos dias 19 e 20 de outubro, dos projetos aprovados no ano de 2014.

III - **se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos:**

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos;

b) cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos;

d) relatório das atividades culturais da empresa nos últimos 2 (dois) anos;

e) original da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, comprovando a participação no Fórum realizado nos dias 19 e 20 de outubro,

dos projetos aprovados no ano de 2014.

5

IV - **se pessoa física:**

a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF; b) curriculum vitae que comprove a atuação no setor cultural há no mínimo dois anos;

c) original da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

d) cópias autenticada de comprovante de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de apresentação e as outras comprovando residência na cidade há pelo menos 2 (dois) anos, antes da apresentação do Projeto.

e) Certificado expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, comprovando a participação no Fórum realizado nos dias 19 e 20 de outubro, dos projetos aprovados no ano de 2014.

**3.2.** As regras para apresentação de projetos que tenham como objeto Bem

Móvel Tombado deverão estar acompanhados ainda dos seguintes documentos:

a) Declaração da Secretaria Municipal de Urbanismo de Itajaí, com a concordância do proprietário em executar o projeto.

b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

c) Levantamento cadastral, registro gráfico do estado atual do prédio em escala adequada, composto de implantação, plantas baixas com triangulação, elevações, cortes, detalhes, redes infra-estrutura, indicação do sistema construtivo e materiais.

d) levantamento do estado de conservação – indicação em plantas, cortes e fachadas da presença de lesões, manchas de umidade, materiais deteriorados, fissuras e rachaduras, lacuna de materiais, vegetação e análise do estado das instalações

prediais.

6

e) Levantamento fotográfico – entorno, elevações, espaço interno, detalhes e lesões, em filme preto e branco.

d) Proposta de restauração – memorial justificativo da proposta, com indicação do programa de necessidades a ser implantado, adequação do uso ao prédio e os critérios de restauração adotados, projeto arquitetônico e detalhamento, projetos complementares, projeto de agenciamento dos espaços internos, memorial descritivo das técnicas e materiais a serem adotados.

**3.3.** Se o projeto tem como objetivo sítio eletrônico ou *website*, além da documentação mencionada, deverá apresentar ainda:

I – Especificação da linguagem de programação e as tecnologias que serão

utilizadas para a criação do portal, bem como o banco de dados, caso utilizado.

II – Descrição do conteúdo de todos os *links* do *website*, referenciando a forma em que o *link* será alimentado, se conteúdo dinâmico ou estático, e o público interessado no conteúdo de cada sessão.

III – Deverão ser especificadas as ferramentas que serão utilizadas para a construção do *website*, sendo que todas as ferramentas utilizadas para a criação e manutenção do mesmo deverão ser livres, ou devidamente licenciadas, cabendo ao autor do projeto a responsabilidade jurídica sobre o uso de *softwares* indevidos.

IV – Deverá ser apresentada a modelagem do banco de dados do *website,* com a descrição dos campos que cada tabela contém.

V – Deverão ser apresentados os requisitos funcionais, regras de negócio e

diagramas no caso de uso do *website* baseados no padrão UML.

VI – Preferência a portais dinâmicos, que tenham atualizações periódicas sobre o assunto abordado no projeto.

VII – Apresentar o *layout* do *website*, e de todas as telas.

**3.4.** Os projetos propostos deverão ser apresentados com os seguintes anexos, além da documentação técnica aqui mencionada:

7

I - para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas, a serem gravadas;

II - para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto;

III - produção de espetáculos e performances: concepção cênica e ficha técnica indicando todas as pessoas envolvidas no projeto;

IV - exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos;

V - produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro e ficha técnica indicando todas as pessoas envolvidas no projeto;

VI - criação de website: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da website proposta. Essa proposta será publicada em resolução junto com edital da abertura do prazo de apresentação dos projetos;

VII - artes visuais exposição: apresentação de portifólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas;

VIII - concurso: Apresentar regulamento;

IX - publicação de livros e periódicos: apresentação dos textos a serem publicados;

X - preservação reforma, revitalização, restauração: essa proposta será publicada em resolução junto com edital da abertura do prazo de apresentação dos projetos, com base no que definir o Conselho de Patrimônio Cultural de Itajaí;

XI - apresentações folclóricas e de artes cênicas: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo, caso não seja para a produção do mesmo;

**3.5.** A falta dos documentos especificados no presente edital e nos dispositivos legais que regulamentam a Lei de Incentivo a Cultura, resultará no automático

indeferimento do projeto sem posterior análise pela CITAC.

8

**3.6.** Os projetos deverão ser encaminhados a Fundação Cultural de Itajaí, e receberão número de processo e de ordem.

**OBS: Os documentos descritos acima somente serão recebidos na sua totalidade, ou seja, de uma só vez, sob protocolo.**

**3.7.** Fica impedido da apresentação de Projetos, o produtor que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, bem como não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida.

**4. DO PRAZO**

**4.1.** Os projetos poderão ser protocolados de  **15 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016**, na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada na rua Antônio Caetano nº 105 (atrás do Teatro Municipal), Fazenda, Itajaí - SC durante o seu expediente, em envelope identificado.

**5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1.** A CITAC analisará o projeto em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do produtor para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade documentos acostados.

**5.2.** Se apontada à necessidade de diligência, o produtor será oficiado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.

**5.3.** No caso do 5.2, o projeto cultural somente continuará tramitando suprido, por parte do produtor, o que couber.

**5.4.** A CITAC obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

9

I - Se o projeto cria condições para que a população de Itajaí tenha acesso aos bens culturais;

II - Viabilidade e coerência orçamentária;

III - Se o projeto apresenta documentação compatível para a sua execução, seja pessoa física ou jurídica, em especial:

a) documentação que comprove a vida artística e/ou cultural no município de

Itajaí nos dois últimos anos;

b) documentação que comprove a viabilidade física do projeto.

IV - Se o projeto destaca-se, no que diz respeito ao ineditismo e à criatividade;

V - O grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento e ainda, sob a ótica da regularidade formal do projeto.

**5.5.** Será atribuída pontuação para cada critério pelos avaliadores de 0 a 10 pontos. Em caso de empate a CITAC se pronunciará.

**5.6.** Na avaliação dos projetos, a CITAC observará pareceres técnicos emitidos por pareceristas específicos de cada área artístico-cultural.

**5.7.** Os pareceristas que emitirão pareceres técnicos sobre os projetos inscritos no edital serão selecionados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC em assembléia ordinária convocada especificamente para este fim, respeitando as indicações de cada segmento ou área.

**5.7.1.** Os pareceristas selecionados deverão ser de outro município e sua remuneração será estipulada conforme orçamento da Fundação Cultural de Itajaí.

**5.8.** Os projetos aprovados e seus orçamentos deverão constar em portaria expedida pela CITAC e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao produtor será expedido um Certificado de Enquadramento;

**5.9.** Da não aprovação do projeto caberá recurso à própria CITAC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, devendo esta decidir após nova análise, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**5.10.** A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade.

**5.11.** O Presidente da CITAC distribuirá, na ordem protocolar cronológica, aos seus membros, cada projeto para análise prévia e respectivo relatório.

**5.12.** Na hipótese de existirem projetos em que o proponente seja uma das instituições representadas na CITAC, o representante da mesma, durante o processo de análise e aprovação, não participará do processo.

**6. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**6.1.** O produtor, comunicado da aprovação do projeto, deverá providenciar abertura de Conta Corrente específica, vinculada à Fundação Cultural de Itajaí, na agência central do Banco do Brasil S.A., de Itajaí, em nome do projeto aprovado.

**6.2.** A Conta mencionada no item anterior destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos ao projeto, e só poderão ser utilizados a partir da captação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aprovado.

**6.3.** O produtor deverá comprovar a captação prevista, dentro do exercício financeiro, isto é, até 31 de dezembro do ano em curso, através da apresentação junto à CITAC, dos respectivos extratos bancários.

**6.4.** Comprovada a captação dos recursos mínimos, prevista, mediante apresentação de extratos bancários ou de comprovantes de depósitos bancários, a CITAC, no prazo de 3 (três) dias úteis, emitirá Autorização Para Utilização dos Recursos

- APURE.

**6.5.** No caso de o produtor não conseguir captar, no prazo estipulado, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total para a realização de seu projeto, havendo ou não prorrogação deste prazo, o produtor deverá providenciar o depósito dos valores captados em Conta Bancária da Fundação Cultural de Itajaí.

**6.6.** A dedução do ISSQN, na forma e nos limites estabelecidos em lei, poderá ser iniciada a partir da data em que o contribuinte depositar os valores constantes na Autorização de Transferência na conta do projeto beneficiado, podendo também fazê-lo até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do referido depósito.

**6.7.** Uma via do Termo de Compromisso, que conterá dados do Contribuinte e do Produtor, depois de assinado por ambos, será encaminhada ao Secretário de Receita que emitirá, Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e repassado ao Produtor, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada projeto, e o teto fixado para o exercício financeiro.

**6.8.** O Termo de Compromisso, será preenchido em 4 (quatro) vias, assim identificadas:

I - primeira via - do Contribuinte; II - segunda via - do Produtor;

III - terceira via - da Secretaria de Receita;

IV - quarta via - da CITAC, nos autos do processo.

**6.9.** A Secretaria de Receita, no momento em que receber a 3ª via do Termo de Compromisso emitirá em favor do Projeto a Autorização de Transferência de Valores, entregando-a ao Produtor para que este possa providenciar a captação de recursos, na forma legal.

**6.10.** O Certificado de Enquadramento referido no art. 5º da Lei nº [3.473/](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/forpgs/showingimg.pl?&number=3473&year=2000&typ=o&city=ItajaÃ­&state=SC&est=)2000, é o documento hábil que autoriza o produtor a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes, para a execução de seu projeto aprovado.

**6.11.** A prova da captação de recursos será o depósito pelo contribuinte, em conta corrente específica do projeto, com a juntada ao processo junto a CITAC pelo produtor, da cópia de extrato bancário, ou de depósito bancário, devidamente autenticado.

**6.12.** Na hipótese de pagamento parcelado do débito tributário, as deduções autorizadas serão realizadas por ocasião do pagamento de cada parcela.

**7. DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí e logomarca e do patrocínio do contribuinte, caso este não se oponha.

**7.2.** Como contrapartida os produtores aprovados deverão destinar à Fundação

Cultural de Itajaí:

I - no caso de espetáculos que permaneçam em temporada, 1 (uma)

apresentação;

II - no caso de espetáculo de apresentação única, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados, que deverão ser repassados com no mínimo de 20 dias de antecedência.

III - no caso de produção de CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, 5% (cinco por cento) do total produzido, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca de Apoio do Centro de Documentação e Memória Histórica da Fundação Genésio Miranda Lins, à Biblioteca Pública Silveira Junior e a Biblioteca Universitária Comunitária de Itajaí.

IV - no caso de eventos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados, que deverão ser repassados com no mínimo 20 dias de antecedência.

V - no caso de obras de artes visuais, 01 (uma) obra para o acervo do Museu de

Artes de Itajaí;

VI - no caso de oficinas, cursos, workshops, 10% (dez por cento) das vagas. a) Os casos omissos neste item serão resolvidos entre CITAC e o produtor.

**7.3.** O prazo para conclusão do projeto cultural não poderá ultrapassar doze (doze) meses do recebimento da primeira parcela do incentivo, prorrogável por até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada à CITAC.

**7.4.** No caso de não conclusão do projeto, o produtor devolverá os valores captados à Fundação Cultural de Itajaí.

**7.5.** Os produtores que não prestarem contas de projetos aprovados no prazo máximo de 03 (três) anos terão o seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

**7.6.** O produtor deve apresentar à Fundação Cultural de Itajaí em 2 (duas) vias a prestação de contas detalhada dos recursos captados e despendidos, comprovados através de faturas, notas fiscais, extratos bancários.

**7.7.** A Fundação Cultural de Itajaí deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda uma via da prestação de contas apresentada pelo produtor.

**7.8. O produtor que desejar apresentar novo projeto no ano subseqüente à aprovação de seu projeto, deverá apresentar a prestação de contas até 30 dias antes da data de encerramento para propositura de novos projetos e que o projeto do ano anterior esteja concluído.**

**7.9.** O não atendimento do prazo e das exigências legais impedirá o produtor de propor novo projeto, ficando sujeito ação judicial cabível, promovida pelo Município.

**7.10.** O produtor cultural obriga-se a fornecer a CITAC todo o material publicitário e promocional relacionado ao projeto incentivado, que passará a fazer parte da memória deste.

**7.11.** A CITAC ou o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos que julgue necessários à perfeita observância deste Regulamento, em qualquer fase do projeto, tomando as providências que julgar necessária.

**7.12.** Todo o proponente deverá apresentar os resultados parciais ou finais de seu projeto no Fórum Municipal da Cultura promovido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Fundação Cultural de Itajaí a ser realizada anualmente no mês de outubro.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente edital, será resolvida pela CITAC, com base nos termos das leis 3473/2000 e 4467/2005, decretos

8466/2007, 9294/2011 e 10416/2014.

**8.2.** Informações complementares referentes ao procedimento de protocolo, execução e tramitação, estão disponíveis na legislação citada anteriormente.

**8.3.** Os resultados das avaliações dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Município.

**8.4.** Após a publicação dos resultados, os contemplados serão convocados para a definição do cronograma de execução de apresentações.

Itajaí, 30 de outubro de 2015.

**JOSÉ AMADIO RUSSI**

Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**ANEXO I -1**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL - FAPAC** |
| **1 – Dados cadastrais:** |
| Proponente: |
| CNPJ ou CPF: |
| Rua e nº: |
| Bairro e cep: |
| Telefone/fax/e-mail: |
| Banco/Ag./conta: |
| **Nome do responsável da pessoa jurídica**: |
| CPF/Ident: |
| Cargo/Função: |
| Rua/Nº: |
| Bairro/CEP: |
| Telefone/fax/e-mail: |
| Outros dados da entidade: |
|  |
| Data da Fundação: |
| Registro em Cartório/data/Nº: |
| Atual Diretoria: |
|  |
| Mandato da atual gestão/início/término: |
|  |
|  |
|  |
|  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**ANEXO I –2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2 – Título do Projeto:** | | |
|  | | |
| **3 – Justificativa:** | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
| **4 – Objetivos e metas (quantificadas):** | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
| **COTA SOLICITADA:** |  | |
| **Optante da cota destinada àqueles que nunca foram contemplados com a lei de incentivo a cultura:** | | ( ) SIM  ( ) NÃO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**ANEXO I – 3**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **5 –** | **ORÇAMENTO** |  |  |  |
| Item | Descrição | Unidades | Quantidade | Valor (R$) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | **VALOR TOTAL:** |  |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**ANEXO I – 4**

**6 – Realizações/Eventos promovidos nos dois (02) últimos anos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Tipo de Evento ou Produção, ou quantidade | Local | Número/Público |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**ANEXO I – 5**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, assumir total responsabilidade, se aprovado o Projeto Cultural proposto, aplicando os recursos financeiros repassados por contribuinte do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Lei Nº 3.473, de 11 de janeiro de

2000, e o Decreto Nº 8.466, de 28 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto 9.294, de 18 de janeiro de 2011 que a regulamenta, e as orientações e determinações da CITAC – COMISSÃO ITAJAIENSE DE

AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, bem como prestar contas, ao final, a mesma.

A presente declaração, que infra firmamos é a expressão da verdade.

Itajaí, de de 2016.

**ANEXO I – 6**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS DE**  **ITAJAÍ SMIICI** | | | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO:** | | | | | |
| **PESSOA JURÍDICA** | | | | | |
| De direito público ( ) | De direito privado s/ fins lucrativos ( ) | | | | De direito privado c/ fins lucrativos  ( ) |
| ENTIDADE: | | | | | C.N.P.J.: |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| MUNICÍPIO: | UF: | | | | CEP: |
| TELEFONES: | | | CELULAR: | | EMAIL: |
| DIRIGENTE: | | | | | FUNÇÃO: |
| CI: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | | | CPF: |
| **PESSOA FÍSICA** | | | | | |
| NOME: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| MUNICÍPIO: | UF: | | | CEP: | |
| TELEFONES: | | CELULA R: | | EMAIL: | |
| CI: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | | CPF: | |

21

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:** | | | |
| ( ) MÚSICA | ( ) DANÇA | | ( ) TEATRO |
| ( ) CIRCO | ( ) AUDIOVISUAL | | ( ) ARTES VISUAIS |
| ( ) LITERATURA | ( ) ACERVO PATRIMÔNIO CULTURAL | | ( ) ARTE POPULAR |
| ( ) MUSEUS, BIBLIOTECAS E CENTROS CULTURAIS MANTIDOS POR ENTIDADE QUE SEJA DE UTILIDADE PÚBLICA | | | |
| **SUA ATIVIDADE ARTÍSTICO CULTURAL É UMA ECONOMIA:** | | | |
| ( ) RENDA PRINCIPAL | ( ) RENDA COMPLEMENTAR | | ( ) OUTRO |
| **LOCAIS ONDE DESENVOLVE SUA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL:** | | | |
|  | | | |
| **CONTRIBUIÇÃO DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS NA SUA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL:** | | | |
|  | | | |
| **JÁ TEVE APROVADO PROJETO(S) PELA LEI DE INCENTIVO A CULTURAL?** | | | |
| **( ) SIM** | | **( ) NÃO** | |

22

|  |
| --- |
| **QUAIS: (ÁREA DO PROJETO – NOME DO PROJETO – ANO – VALOR)** |
|  |
| **SEU(S) OBJETIVO(S) FORAM ATINGIDOS? COMO/POR QUE?** |
|  |

23

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

*(Adiantamentos, Subvenções, Auxílios, Contribuições e Convênios)*

UM. GEST.: FUND. CULTURAL DE ITAJAI ORDENADOR DA DESPESA: JOSÉ AMADIO RUSSI

**MÊS ANO Nº PARCELA Nº PROJETO VALOR PARCELA DATA DEPÓSITO**

R$ / /

ENTIDADE: ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL: ----------------------------------- TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL SÍTIO INTERNET:

OBJETO DO CONVÊNIO:

**DOCUMENTOS HISTÓRICO RECEBIMENTOS PAGAMENTOS**

Nº CHEQUE

DATA NF/RECIBO

Nº NF/RECIBO

VALOR RECEBIDO R$ --

RECURSOS PRÓPRIOS R$ --

**TOTAL GERAL R$ R$**

ITAJAI, / \_\_/

Responsável pela Instituição

*(nome legível)*

Tesoureiro

*(nome legível)*

Contador

*(nome legível e nº CRC)*

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**

**CITAC - COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**Anexo III**

Pelo presente **Termo de Compromisso**,

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO** *(Razão Social.)* |
| *(CNPJ..):* |
| *(Inscrição Estadual.)* |
| *Inscrição Municipal:* |

O ente supra qualificado compromete-se, na forma da Lei Nº3.473, de 11 de janeiro de

2.000 e alterações posteriores, e do Decreto Nº8.466 de 28 de dezembro de 2.007 e

alterações posteriores, a contribuir com o Projeto Cultural **Nº**

**-** Título

**,** Proponente **,** depositando na C/C nº -

**-** Agência nº , do Banco do Brasil, de Itajaí - SC, a importância de

R$ , não superior a 30% (trinta por cento), do montante mensal da dívida de ISSQN

– Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, junto ao Município de Itajaí-SC. O valor depositado, seja total ou parcial, somado ao de outros patrocinadores, não poderá exceder o limite do valor aprovado, conforme Certificado de Enquadramento, expedido pela Comissão Itajaiense de Avaliação de Projetos Culturais (CITAC), no prazo estabelecido pelo Edital nº .

Itajaí, .... de ........................ de 2016.

Contribuinte-patrocinador Produtor Cultural

Carimbo

**ANEXO IV**

Preencher os dados abaixo e colar como identificação no envelope: Trazer uma segunda via deste anexo, para servir de protocolo.

**Área:**

**Nome do projeto: Nome do proponente: Projeto número**: